

第 14 期

## 第二組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成  
二零一五年四月八日，星期三



Número 14

II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 8 de Abril de 2015

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 副刊 SUPLEMENTO

### 目錄

#### 澳門特別行政區

##### 運輸工務司司長辦公室：

第33/2015號運輸工務司司長批示，宣告一幅位於 澳門青洲河邊馬路的土地的批給失效。 .....	5880
第34/2015號運輸工務司司長批示，宣告一幅位於 氹仔島北安填海區D地段的土地的批給失效。 .....	5881
第35/2015號運輸工務司司長批示，宣告一幅位 於路環島，鄰近九澳高頂馬路的土地的批給 失效。 .....	5883

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 33/2015, que declara a caducidade da concessão de um terreno situado em Macau, na Es- trada Marginal da Ilha Verde. .....	5880
Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2015, que declara a caducidade da concessão de um terreno situado na ilha da Taipa, no aterro de Pac On lote «D». .....	5881
Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 35/2015, que declara a caducidade da concessão de um terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada do Altinho de Ká-Hó. .....	5883

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 運輸工務司司長辦公室

### 第33/2015號運輸工務司司長批示

Mak Kam T'ou, 男性, 已婚, 居於澳門高地烏街50號利年閣18字樓G室, 根據以其名義在第F31M號簿冊作出的第5293號登錄, 持有一幅以租賃制度批出, 位於澳門青洲河邊馬路, 面積385平方米, 於物業登記局第B99M號簿冊第68頁以第22466號標示, 用作興建一幢3層高, 提供車輛維修和停泊服務的工業樓宇的土地批給衍生的權利。

鑑於上述承批人沒有在規範批給的合同(下稱“批給合同”)第二條款和第五條款訂定的期限內履行利用土地的義務, 而根據由公佈於一九九三年四月六日第十四期《澳門政府公報》的第45/SATOP/93號批示作為憑證的合同修改的公佈於一九八九年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》第二副刊的第21/SATOP/89號批示, 該合同由載於前財政司第281號簿冊第134頁至140頁背頁的一九九一年一月二十五日的公證書規範。

鑑於承批人在書面聽證回覆中所陳述的理由, 無法改變因可歸責於承批人的原因不按合同訂定的條件利用土地而宣告批給失效的決定意向, 故符合批給合同第十四條款第一款(a)項及第10/2013號法律(《土地法》)第一百六十六條第一款(一)項結合第二百一十五條規定的前提。

基於此,

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權, 並根據第10/2013號法律(《土地法》)第一百六十七條及第二百一十五條的規定, 作出本批示。

一、茲公佈: 行政長官於二零一五年三月三十日在本人二零一五年三月十七日意見書上批示, 基於土地委員會第48/2013號案卷所陳述的理由, 同意該案卷的建議。根據該批示, 並按照批給合同第十四條款第一款(a)項及第10/2013號法律(《土地法》)第一百六十六條第一款(一)項的規定, 該幅位於澳門青洲河邊馬路, 面積385平方米, 於物業登記局第B99M號簿冊第68頁以第22466號標示的土地的批給已被宣告失效。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 33/2015

Considerando que Mak Kam T'ou, casado, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 50, Edifício Lei Nin, 18.º andar G, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 385 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 22 466 a folhas 68 do livro B99M, conforme inscrição a seu favor sob n.º 5 293 do livro F31M, para ser aproveitado com a construção de um edifício industrial de 3 pisos, destinado ao serviço de reparação e parqueamento de viaturas.

Considerando que o sobredito concessionário não cumpriu com a obrigação de realizar o aproveitamento do terreno no prazo estipulado nas cláusulas segunda e quinta do contrato que rege a concessão, adiante designado por contrato, titulado por escritura de 25 de Janeiro de 1991, exarada de folhas 134 a 140V do livro n.º 281 da Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, em conformidade com o Despacho n.º 21/SATOP/89, revisto pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 45/SATOP/93, publicados, respectivamente, no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, 2.º suplemento, de 26 de Dezembro de 1989 e n.º 14, de 6 de Abril de 1993.

Considerando que as razões justificativas expostas pelo concessionário na resposta à audiência escrita não lograram alterar o sentido da decisão de declarar a caducidade da concessão por falta de realização do aproveitamento do terreno nas condições contratualmente definidas imputável ao concessionário, estando portanto preenchidos os pressupostos previstos na alínea a) do número um da cláusula décima quarta do contrato de concessão e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º, por força do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º e do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo de 30 de Março de 2015, exarado sobre o seu parecer de 17 de Março de 2015, que concordou com o proposto no processo n.º 48/2013 da Comissão de Terras, pelas razões nele indicadas, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 385 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, descrito na CRP, sob o n.º 22 466 a folhas 68 do livro B99M, ao abrigo da alínea a) do número um da cláusula décima quarta do contrato de concessão e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸還澳門特別行政區，承批人無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於本批示公佈之日起三十日內就宣告失效的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，承批人亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，承批人可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號16字樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一五年三月三十一日

運輸工務司司長 羅立文

### 第 34/2015 號運輸工務司司長批示

Sinca — Sociedade de Indústrias Cerâmicas Limitada，總辦事處設於澳門東望洋新街97號地下，登記於商業及動產登記局第C8號簿冊第144頁第3013 (SO) 號，持有一幅以租賃制度批出，位於氹仔島北安填海區D地段，面積7,000平方米，於物業登記局第B111A號簿冊第118頁以第22139號標示，用作興建一幢六層高，屬分層所有權制度，地面層作為由承批人直接經營，生產地磚和飾面瓷磚工廠的工業樓宇的土地批給衍生的權利。

鑑於上述承批人沒有在批給合同第三條訂定的期限內履行利用土地的義務，而該合同由公佈於一九九四年五月十一日第十九期《澳門政府公報》第二組的第43/SATOP/94號批示作為

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte do concessionário, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação do presente despacho, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A concessionária pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelo concessionário na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 16.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31 de Março de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2015

Considerando que a sociedade «Sinca — Sociedade de Indústrias Cerâmicas Limitada», com sede em Macau, na Rua Nova à Guia n.º 97, r/c, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 3 013 (SO) a folhas 144 do livro C8, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 7 000 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, no aterro de Pac-On, lote «D», descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 22 139 a folhas 118 do livro B111A, destinado à construção de um edifício industrial, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 pisos, ficando uma parte do rés-do-chão afectada à indústria de fabrico de pavimentos e revestimentos cerâmicos, a explorar directamente pela concessionária.

Considerando que a sobredita concessionária não cumpriu com a obrigação de realizar o aproveitamento do terreno no prazo estipulado no artigo terceiro do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 88/SAOPH/88, publicado no 2.º Suplemento do Boletim Oficial de Macau n.º 43, de 27 de Outubro de 1988,

憑證的合同修改的公佈於一九八八年十月二十七日第四十三期《澳門政府公報》第二副刊的第88/SAOPH/88號批示規範。

鑑於承批人在書面聽證回覆中所陳述的理由，無法改變因可歸責於承批人的原因不按合同訂定的條件利用土地而宣告批給失效的決定意向，故符合第10/2013號法律（《土地法》）第一百六十六條第一款（一）項結合第二百一十五條規定的前提。

鑑於25年的批給租賃期已於二零一三年十月二十六日屆滿，而有關批給在該日仍屬臨時，因此，該批給因不符合第10/2013號法律（《土地法》）第四十九條第一款所述的基本要件而不得續期。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律（《土地法》）第一百六十七條及第二百一十五條的規定，作出本批示。

一、茲公佈：行政長官於二零一五年三月三十日在本人二零一五年三月十七日意見書上批示，基於土地委員會第53/2013號案卷所陳述的理由，同意該案卷的建議。根據該批示，並按照第10/2013號法律（《土地法》）第一百六十六條第一款（一）項的規定，該幅位於氹仔島北安填海區D地段，面積7,000平方米，於物業登記局第B111A號簿冊第118頁以第22139號標示的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸還澳門特別行政區，承批人無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於本批示公佈之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，承批人亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，承批人的代表可於辦公時間內，前往

revisto pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 19, II Série, de 11 de Maio de 1994.

Considerando que as razões justificativas expostas pela concessionária na resposta à audiência escrita não lograram alterar o sentido da decisão de declarar a caducidade da concessão por falta de realização do aproveitamento do terreno nas condições contratualmente definidas imputável à concessionária, estando portanto preenchidos os pressupostos previstos na alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º, por força do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Considerando que o prazo de arrendamento da concessão de 25 anos terminou em 26 de Outubro de 2013 e a concessão era ainda nessa data provisória pelo que não pode a mesma ser renovada porque não preenche os requisitos essenciais referidos no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º e do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo de 30 de Março de 2015, exarado sobre o seu parecer de 17 de Março de 2015, que concordou com o proposto no processo n.º 53/2013 da Comissão de Terras, pelas razões nele indicadas, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 7 000 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, no aterro de Pac On lote «D», descrito na CRP sob o n.º 22 139 a folhas 118 do livro B111A, ao abrigo da alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da concessionária, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação do presente despacho, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A concessionária pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da concessionária na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 16.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser reque-

位於澳門馬交石炮台馬路33號16字樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一五年三月三十一日

運輸工務司司長 羅立文

### 第 35/2015 號運輸工務司司長批示

Companhia de Produtos Petrolíferos Vitória, Limitada，總辦事處設於澳門羅理基博士大馬路422號Veng Tai大廈地下-B，登記於商業及動產登記局第C-4號簿冊第177頁第1506號，持有一幅以租賃制度批出，位於路環島，鄰近九澳高頂馬路，面積973平方米，於物業登記局以第23287號標示，並根據土地工務運輸局於一九九四年三月五日發出的第93A006號街道準線圖，用作興建一燃料加注站和一服務站的土地批給衍生的權利。

鑑於上述承批人沒有在規範批給的合同（下稱“批給合同”）第十三條款第一款(a)項訂定的期限內履行利用土地的義務，而該合同由公佈於一九九六年十一月六日第四十五期《澳門政府公報》第二組的第152/SATOP/96號批示規範。

鑑於承批人在書面聽證回覆中所陳述的理由，無法改變因可歸責於承批人的原因不按合同訂定的條件利用土地而宣告批給失效的決定意向，故符合批給合同第十三條款第一款(a)項及第10/2013號法律（《土地法》）第一百六十六條第一款（一）項結合第二百一十五條規定的前提。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律（《土地法》）第一百六十七條及第二百一十五條的規定，作出本批示。

一、茲公佈：行政長官於二零一五年三月三十日在本人二零一五年三月十七日意見書上批示，基於土地委員會第62/2013號案卷所陳述的理由，同意該案卷的建議。根據該批示，並按照批給合同第十三條款第一款(a)項及根據第10/2013號法律（《土地法》）第一百六十六條第一款（一）項的規定，該幅位於路環

ridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31 de Março de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 35/2015

Considerando que a sociedade «Companhia de Produtos Petrolíferos Vitória, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 422, Edifício Veng Tai, r/c – B, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1506 a folhas 177 do livro C-4, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 973 m<sup>2</sup>, situado na ilha de Coloane, junto à Estrada do Altinho de Ká-Hó, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob n.º 23 287, para ser aproveitado com a construção de um posto de abastecimento de combustíveis e de uma estação de serviço, de acordo com a Planta de Alinhamento Oficial n.º 93A006, emitida pela DSSOPT, em 5 de Março de 1994.

Considerando que a sobredita concessionária não cumpriu com a obrigação de realizar o aproveitamento do terreno no prazo estipulado na alínea a) do número um da cláusula décima terceira do contrato que rege a concessão, adiante designado por contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 152/SATOP/96, publicado no Boletim Oficial de Macau n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996.

Considerando que as razões justificativas expostas pela concessionária na resposta à audiência escrita não lograram alterar o sentido da decisão de declarar a caducidade da concessão por falta de realização do aproveitamento do terreno nas condições contratualmente definidas imputável à concessionária, estando portanto preenchidos os pressupostos previstos na alínea a) do número um da cláusula décima terceira do contrato de concessão e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º, por força do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º e do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo de 30 de Março de 2015, exarado sobre o seu parecer de 17 de Março de 2015, que concordou com o proposto no processo n.º 62/2013 da Comissão de Terras, pelas razões nele indicadas, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 973 m<sup>2</sup>, situado na ilha de Coloane, junto à Estrada do Altinho de Ká-Hó, descrito na CRP sob o n.º 23 287, ao abrigo da alínea

島，鄰近九澳高頂馬路，面積973平方米，於物業登記局以第23287號標示的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸還澳門特別行政區，承批人無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於本批示公佈之日起計三十日內就宣告失效的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，承批人亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，承批人的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號16字樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一五年三月三十一日

運輸工務司司長 羅立文

二零一五年四月一日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

a) do número um da cláusula décima terceira do contrato de concessão e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da concessionária, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação do presente despacho, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A concessionária pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da concessionária na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 16.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31 de Março de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, 1 de Abril de 2015. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$7,00